PARECER Nº 87/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa das vereadoras Sâmia Bonfim e Isa Penna, que aumenta para 20 (vinte) dias o prazo de licença paternidade garantido no Estatuto dos Servidores do Município de São Paulo.

Assim, é proposta a alteração dos atuais 6 (seis) dias, conforme determinado na Lei 10.726/1989 (referente a concessão de licença-paternidade aos servidores municipais) para 20 (vinte) dias.

A justificativa das autoras parte do pressuposto que "na sociedade contemporânea e, sobretudo, em metrópoles, como São Paulo, é consumada a inserção no mercado de trabalho tanto de homens como de mulheres. Mesmo assim, a divisão das responsabilidades domésticas, do cuidado e da educação dos filhos é, muitas vezes, feita desigualmente".

Na visão das autoras, a legislação deve atuar para diminuir essa desigualdade, e nesse sentido, deve atuar para que a sociedade seja sensibilizada no que diz respeito à nova constituição familiar e à divisão de responsabilidades no desenvolvimento dos filhos.

Destaca-se também que este prazo de licença paternidade já é previsto na Lei Federal n° 13.257/2016, que se refere às políticas públicas para a primeira infância.

Conforme o Parecer n° 1539/2017, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de evitar que o projeto em tela não apresente vício de iniciativa.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação, conforme a redação do Substitutivo aprovado na Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/03/2018.

GILSON BARRETO - PSDB - Presidente

ANTONIO DONATO - Relator

DAVID SOARES - DEM

MÁRIO COVAS NETO - PSDB

PAULO FRANGE - PTB

RINALDI DIGÍLIO – PRB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2018, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.